

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024/SME-PD

A(O) Fundo Municipal de Educação, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 12 de Julho de 2024

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/bfcfa160-6978-4cea-a926-9fd566c72fa6/>

Horário de julgamento das propostas: 09:30Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	1.0	Serviço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.			

1.2.1. Havendo mais de um Item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição de profissionais e empresas no conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Fundo Municipal de Educação;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota

de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Educação e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Cariré/CE, 05 de julho de 2024

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 22248

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024/SME-PD

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	1.0	Serviço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 26.135,07 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a Contratação de Empresa para Execução de Reforma da Escola Odete Freire de MesquitaLocalidade: Flores, Município de CariréObjetivo: Atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme projeto anexo ao editalIntroduçãoA reforma da Escola Odete Freire de Mesquita, situada na localidade de Flores, é uma necessidade iminente para garantir a qualidade do ambiente educacional e, conseqüentemente, o melhor desempenho acadêmico dos alunos. A contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto, orçamento e fiscalização dos serviços de reforma é essencial para assegurar a eficácia e a eficiência do processo.JustificativaCondição Atual da Escola:A estrutura física da Escola Odete Freire de Mesquita apresenta diversas deficiências que comprometem o conforto, a segurança e a qualidade do ensino.Impacto no Processo Educacional:Um ambiente inadequado influencia negativamente o rendimento escolar dos alunos, além de impactar a motivação dos professores e funcionários.A infraestrutura deficiente pode ser um fator desmotivador para a comunidade escolar, resultando em evasão e absenteísmo.Necessidade de Profissionais Especializados:A execução de uma reforma de grande porte demanda conhecimento técnico específico para garantir que todas as normas de segurança e qualidade sejam seguidas.A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação correta dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que o projeto seja concluído dentro do prazo estipulado e do orçamento previsto.Planejamento e Fiscalização:Um projeto bem elaborado é fundamental para o sucesso da reforma, desde o planejamento inicial até a conclusão dos trabalhos.A fiscalização contínua garante que todas as etapas sejam executadas conforme o previsto, corrigindo eventuais desvios e assegurando a qualidade final da obra.Benefícios para a Comunidade Escolar:A reforma

proporcionará um ambiente seguro, confortável e adequado para o processo de ensino-aprendizagem. Melhoria nas condições de trabalho dos professores e funcionários, contribuindo para um melhor desempenho profissional. Valorização do patrimônio público, prolongando a vida útil da estrutura escolar e reduzindo a necessidade de futuras intervenções. Conclusão A contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto, orçamento e fiscalização dos serviços de reforma da Escola Odete Freire de Mesquita é uma medida necessária e justificada para atender a demanda da Secretaria de Educação. Esta iniciativa visa garantir um ambiente escolar de qualidade, essencial para o desenvolvimento educacional dos alunos e para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a , () no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

para contratação que envolva valores inferiores a , () no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pelo(a) Fundo Municipal de Educacao para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado(s) pelo(a) Fundo Municipal de Educacao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right) \\ 365$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/ítemns que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão na(s) conta(s) de dotação(ões) especificada(s) abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Educação	0702	1.014	0702.12.361.1201.1.014 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDA DES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL.	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO.
					1540000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS
					1542000000 – TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO - VAAT

CARIRÉ/CE, 04 de Julho de 2024

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADORA DE DESPESAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241450157

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0605293074**

Registro: **10216CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 26.135,07**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Data de Início: **01/07/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.949141, -40.474878**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	121,38	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	121,38	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	121,38	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Walter Bezerra de Menezes

Eng. Civil: RNP 0605293074 - CRF: 139.620.433-49

CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **04/07/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8217174273**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yB6Wd
Impresso em: 04/07/2024 às 11:33:38 por: , ip: 191.7.195.69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
OBRA: REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA
LOCAL: FLORES-CARIRE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%

TABELA SEINFRA Nº 028.1 (DESONERADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
A	REFORMA					26.135,07
1.0	COBERTURA					8.115,94
1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	121,38	57,53	6.982,99
1.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	19,50	30,10	586,95
1.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	39,00	14,00	546,00
2.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					1.534,75
2.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	256,47	512,94
2.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	238,04	476,08
2.3	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	545,73	545,73
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					498,90
3.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	40,00	7,17	286,80
3.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	2,00	17,52	35,04
3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	2,00	18,43	36,86
3.4	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W	UN	6,00	16,65	99,90
4.0	PINTURA					14.417,25
4.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	124,92	22,85	2.854,42
4.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	124,92	21,07	2.632,06
4.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	264,96	12,83	3.399,44
4.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	264,96	19,47	5.158,77
4.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	15,12	24,64	372,56
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS					1.668,23
5.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	121,38	12,92	1.568,23

IMPORTA PRESENTE ORCAMENTO NO VALOR DE 26.135,07 R\$ (VINTE E SEIS MIL CENTO E CENTO E TRINTA E CINCO REAL E SETE CENTAVOS).

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
OBRA: REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA
LOCAL: FLORES-CARIRE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
A	REFORMA				
1.0	COBERTURA				
1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	121,38	(19,5*5,1+10,2*2,15)
1.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	19,50	19,5
1.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	39,00	19,5*2
2.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
2.1	C1948	PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2
2.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2
2.3	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	1
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	40,00	40
3.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	2,00	2
3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	2,00	2
3.4	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W	UN	6,00	6
4.0	PINTURA				
4.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	124,92	(7,45+4,8*2*2+2,8+2*2+1,1 +0,93+2,8*2*2)*3- (3*0,8*2,1+2*0,6*2,1)*2
4.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	124,92	(7,45+4,8*2*2+2,8+2*2+1,1 +0,93+2,8*2*2)*3- (3*0,8*2,1+2*0,6*2,1)*2
4.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	264,96	(7,45+4,8*2*2+2,8+2*2+1,1 +0,93+2,8*2*2)*2*3- (3*0,8*2,1+2*0,6*2,1)*2
4.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	264,96	(7,45+4,8*2*2+2,8+2*2+1,1 +0,93+2,8*2*2)*2*3- (3*0,8*2,1+2*0,6*2,1)*2
4.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	15,12	(3*0,8*2,1+2*0,6*2,1)*2
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	121,38	(19,5*5,1+10,2*2,15)

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
		%	50%	30%	20%
A	REFORMA	R\$	13.067,54	7.840,52	5.227,01
	TOTAL PARCIAL		13.067,54	7.840,52	5.227,01
	TOTAL COM BDI 25%		16.334,42	9.800,65	6.533,77
	TOTAL GERAL COM BDI 25%				32.668,84

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais

TABELA 028.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	%	HORISTA %	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	200,00%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	209,81%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	308,63%	72,08%

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil, RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55
I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65
	BDI =	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CARIRE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras de REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA, localidade de FLORES-CARIRE.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

A. REFORMA

1.0 COBERTA

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA

Será executado retelhamento da cobertura com telhas cerâmicas tipo colonial

CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA

Será executado cumeeira telha em cerâmica, emboçada.

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Será executado beira e bica na coberta em telha colonial.

2.0 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Nas instalações hidro sanitárias serão executados todos os serviços necessários para que a mesma atenda plenamente as necessidades da edificação e projeto:

Todo serviço será executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). Toda a tubulação em P.V.C. soldável e conexões. Os esgotos com tubo da marca Tigre ou similar. As louças e metais da Marca Celite ou similar.

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor e projeto. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias serão da marca PIAL ou similar.

9.0 PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes externas sem massa da escola com látex duas demãos.

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes internas sem massa da escola com látex duas demãos.

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Será aplicado emassamento nas paredes.

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira deverão ser devidamente lixadas e previamente protegidas com zarcão ou outro material similar antes de receberem a aplicação de duas demãos de esmalte para superfície metálica.

10.0 DIVERSOS

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues limpos.

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0805293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE



Foto 01 - Vista fachada



Foto 02- Vista dos fundos

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE



Foto 03 - Vista telhado



Foto 04- Vista area molhada

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP.0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE



Foto 05 - Vista pintura danificada



Foto 06- Vista da fachada escola

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139820433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE



Foto 07 - Telhado danificado



Foto 08- Paredes infiltração

Walter Bezerra de Menezes
Eng° Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE

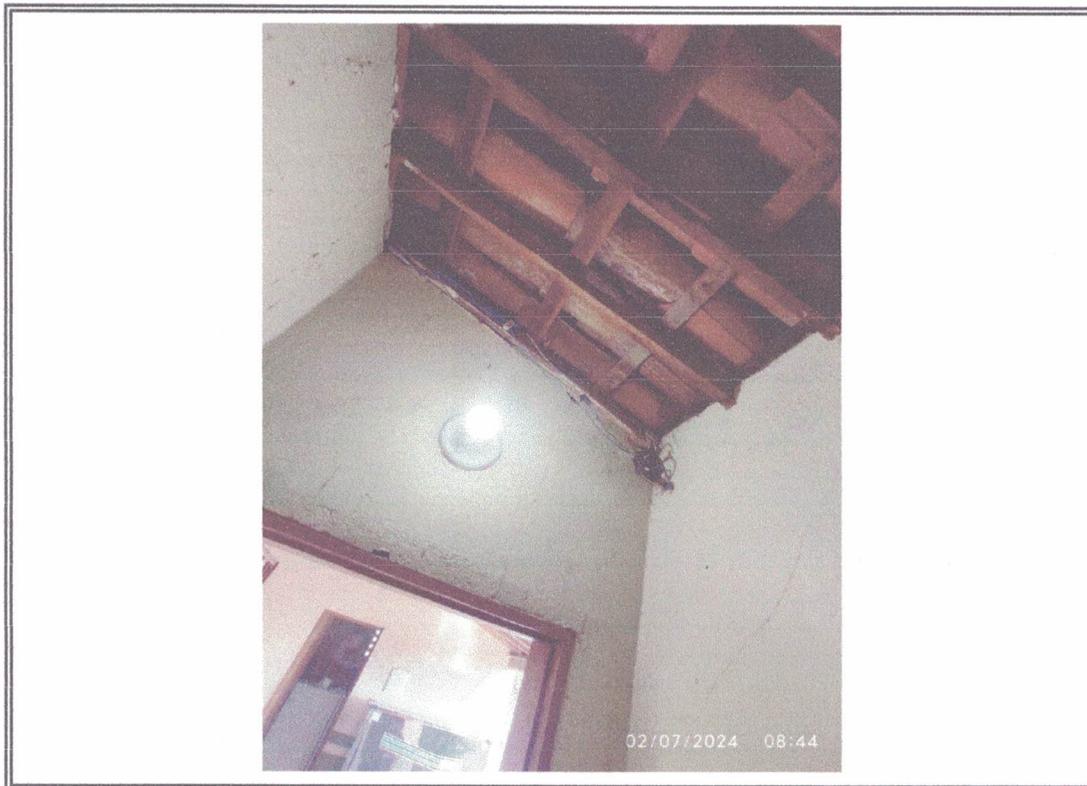


Foto 09 - Vista do telhado da escola



Foto 10 - Vista das porta com defeito

Walter Bezerra de Menezes
Eng° Civil: RNP 060529307
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

REFORMA ODETE FREIRE DE MESQUITA

LOCAL: FLORES-CARIRE

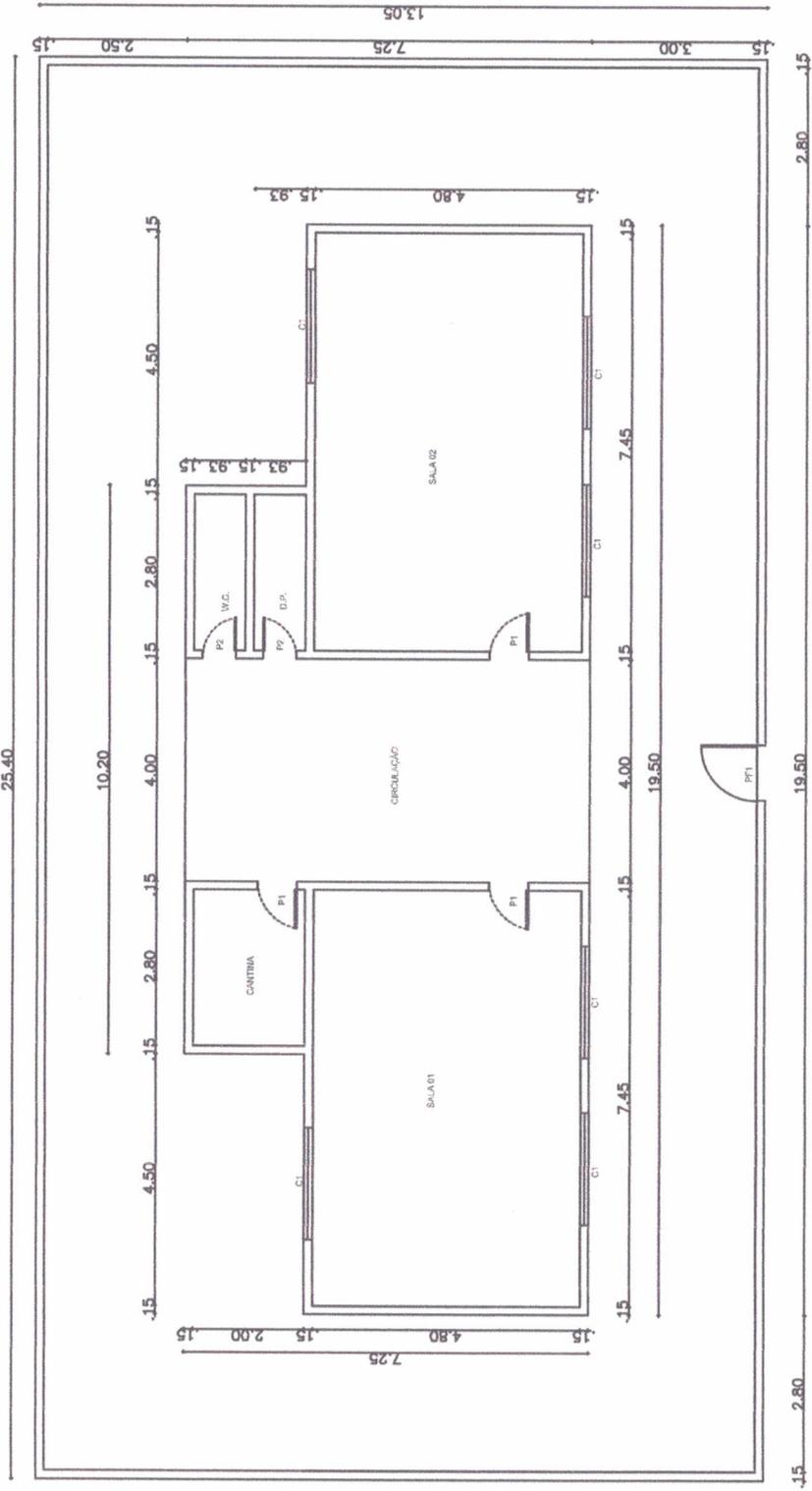


Foto 11 - Vista do muro



Foto 12- Vista da pintura danificada

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPE: 139620433-49



QUADRO DE ESQUADRIAS	
P1 - 0.70 X 2.10	C1 - 2.00 X 1.00
P2 - 0.60 X 2.10	


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil, RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 PLANTA BAIXA DA E.E.J.F. ODETE FREIRE DE
 MESQUITA
 LOCAL FLORES-CARIRÉ-CEARA
 Nº: MARÇO DE 2011 Escala: 1:100 Folha: 00
 Nome: AQUINO
 01 / 01

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta nº 020/2024/SME-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2024/SME-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024/SME-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 020/2024/SME-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	1.0	Serviço		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0702.12.361.1201.1.014 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 020/2024/SME-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 020/2024/SME-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024/SME-PD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa para a execução de reforma da Escola Odete Freire de Mesquita, localizada na localidade de Flores no município de Cariré, visa atender as necessidades urgentes identificadas através de um laudo técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Educação do Município de Cariré. Os principais problemas estruturais e de infraestrutura identificados são:

- Fissuras e trincas nas paredes internas e externas do edifício;
- Desgaste e danificações no piso de salas de aula e corredores;
- Comprometimento da rede elétrica, necessitando de readequação e substituição de componentes;
- Problemas no sistema hidráulico e de esgoto, com necessidade de reparo e substituição de tubulações;
- Degradação de portas e janelas, exigindo substituição por novas unidades adequadas;
- Ausência e/ou deterioração de rampas e acessos para portadores de necessidades especiais, tornando necessário o cumprimento das normas de acessibilidade.

Além de corrigir esses problemas, a reforma visa modernizar e adequar as instalações da escola para que melhor atendam às necessidades educacionais dos alunos e profissionais. Conforme o projeto anexo ao edital, as principais necessidades específicas de espaço e funcionalidade a serem contempladas incluem:

- Readequação das salas de aula para melhorar a acomodação dos alunos, incluindo novas divisórias e mobiliário adequado;
- Modernização dos sistemas elétrico e hidráulico para garantir segurança e eficiência energética;
- Reforma e ampliação dos sanitários, assegurando acessibilidade para todos os alunos;
- Criação de um refeitório funcional e bem ventilado para atender a demanda de alimentação escolar;
- Melhorias no pátio e nas áreas de recreação para proporcionar um ambiente seguro e agradável para atividades físicas e de lazer;
- Instalação de rampas e outros dispositivos de acessibilidade para garantir a plena inclusão de alunos com deficiência;

- Revitalização da fachada e áreas externas, incluindo pintura e jardinagem, para melhorar o aspecto visual e a segurança da escola;
- Implantação de sistemas de segurança, como câmeras de vigilância e iluminação adequada no perímetro escolar.

A necessidade de tal contratação está fundamentada no interesse público de proporcionar um ambiente escolar seguro, acessível e funcional para todos os estudantes e profissionais que utilizam as instalações da escola. Desta forma, busca-se atender de maneira eficiente às demandas da comunidade escolar e garantir um melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao - FME	MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a escolha da solução atenda plenamente aos interesses públicos envolvidos, cumprindo critérios de sustentabilidade e observando as leis ou regulamentações específicas. Além disso, a contratação deve seguir padrões mínimos de qualidade e desempenho para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados.

Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em reformas de edificações escolares, com no mínimo três projetos similares concluídos nos últimos cinco anos.
- Deve se comprometer a seguir todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, especialmente as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- O cronograma de execução deve ser seguido rigorosamente para garantir a conclusão das obras dentro do prazo estipulado.

Requisitos Legais

- Conformidade com todas as leis e regulamentações municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução de obras públicas.
- Atendimento às normas de acessibilidade estabelecidas pelo Decreto Federal 5.296/2004 e atualizações posteriores.
- Obtenção de todas as licenças e alvarás necessários para a execução da reforma, incluindo, mas não limitado a, licenças ambientais e de segurança do trabalho.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais de construção que apresentem menor impacto ambiental, tais como tintas à base de água e madeiras certificadas.
- Descarte adequado de resíduos de construção, com reciclagem de materiais sempre que possível.
- Implementação de práticas de eficiência energética, como a instalação de iluminação LED e sistemas de aproveitamento de água da chuva, conforme aplicável.

Requisitos da Contratação

- Execução dos serviços de reforma conforme descrito no projeto arquitetônico anexo ao edital, incluindo adequações nas instalações elétricas e hidráulicas, consertos de fissuras e trincas, substituição de pisos, portas e janelas, entre outros elementos especificados.
- Modernização dos sistemas elétrico e hidráulico para garantir segurança e eficiência energética.
- Reforma e ampliação dos sanitários, assegurando acessibilidade para todos os alunos.
- Criação de um refeitório funcional e bem ventilado para atender a demanda de alimentação escolar.
- Melhorias no pátio e nas áreas de recreação para proporcionar um ambiente seguro e agradável para atividades físicas e de lazer.
- Instalação de rampas e outros dispositivos de acessibilidade conforme as especificações do projeto.
- Revitalização da fachada e áreas externas, incluindo pintura e jardinagem.
- Implantação de sistemas de segurança, como câmeras de vigilância e iluminação adequada.

Conclusão

Os requisitos da contratação acima descritos são necessários e suficientes para garantir que a reforma da Escola Odete Freire de Mesquita atenda às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Cariré. A empresa contratada deverá seguir todos os requisitos indicados, abstendo-se de relacionar especificações desnecessárias que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação. A adoção dessas diretrizes garante tanto a eficiência do processo quanto a qualidade final das obras realizadas.

4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta o levantamento de mercado realizado para identificar as soluções de contratação disponíveis e selecionar a mais vantajosa para a execução da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita. As principais soluções de contratação do objeto citado entre os fornecedores e órgãos públicos foram as seguintes:

- Contratação direta com o fornecedor.

- Contratação através de terceirização.
- Formas alternativas de contratação, como a utilização de consórcios de prestadores de serviços.

Após análise das soluções mencionadas, considerou-se a contratação direta com o fornecedor como a mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação. Essa decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Proporciona maior controle e acompanhamento direto dos serviços, essenciais para garantir a qualidade na execução da reforma.
- Permite a seleção da proposta mais vantajosa, baseada no menor preço e atendimento aos critérios de qualidade definidos.
- Viabiliza a escolha de um fornecedor com experiência comprovada em serviços de reforma escolar, assegurando a capacidade técnica necessária para a execução adequada das obras.

Dessa forma, optou-se pela modalidade de **dispensa de licitação**, visando agilizar o processo e atender de forma eficaz e eficiente às demandas da Secretaria de Educação do Município de Cariré.

5. Descrição da solução como um todo

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para a execução de reforma da Escola Odete Freire de Mesquita, na localidade de Flores, município de Cariré, visando atender às demandas específicas da Secretaria de Educação. Esta reforma é necessária para solucionar problemas estruturais identificados em laudo técnico e melhorar a infraestrutura, funcionalidade e segurança da instituição escolar. A contratada será responsável por:

- **Readequação das salas de aula:** Incluindo novas divisórias, mobiliário adequado e melhoria na acomodação dos alunos.
- **Modernização dos sistemas elétrico e hidráulico:** Garantindo segurança e eficiência energética conforme as normas técnicas vigentes.
- **Reforma e ampliação dos sanitários:** Assegurando acessibilidade para todos os alunos.
- **Melhorias no pátio e nas áreas de recreação:** Proporcionando um ambiente seguro e agradável para atividades físicas e de lazer.
- **Revitalização da fachada e áreas externas:** Incluindo pintura e jardinagem, para melhorar o aspecto visual e a segurança da escola.
- **Implantação de sistemas de segurança:** Como câmeras de vigilância e iluminação adequada no perímetro escolar.

Segundo a Lei nº 14.133/2021, artigo 18, §1º, inciso VII, a descrição da solução deve contemplar todas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica quando aplicável. A contratação de empresa especializada garante a adequada execução e supervisão das obras, incorporando soluções que atendem às necessidades específicas da infraestrutura escolar, prevendo a resolução dos problemas identificados e proporcionando melhorias significativas no ambiente

escolar.

A execução desta reforma é justificada como a solução mais adequada existente no mercado, após rigorosa análise de alternativas de intervenção, pois atende não apenas às exigências técnicas e legais, como também aos objetivos de economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Assegura-se assim que a contratação cumpra o objetivo de promover um ambiente de ensino seguro, funcional e inclusivo, em consonância com os princípios gerais de interesse público e eficiência mencionados na Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	1,000	Serviço

Especificação: EXECUÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	1,000	Serviço	26.135,07	26.135,07

Especificação: EXECUÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 26.135,07 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise criteriosa e fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, a decisão sobre o parcelamento do objeto neste estudo técnico preliminar foi pela NÃO adoção do parcelamento. A justificativa para essa decisão é exposta em detalhes abaixo:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

Verificou-se que o objeto da licitação, sendo a reforma integral da Escola Odete Freire de Mesquita, possui interdependências técnicas significativas. A divisão do objeto pode comprometer a funcionalidade dos serviços e a integração dos resultados pretendidos pela Administração. Qualquer fragmentação da reforma poderia resultar em inconsistências na qualidade dos serviços prestados e dificuldades na gestão e fiscalização das obras.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

De acordo com o laudo técnico e o projeto anexo, a reforma necessita de uma abordagem coordenada entre as diversas áreas de engenharia, incluindo elétrica, hidráulica e estrutural. A divisão do objeto poderia resultar em uma falta de coesão entre as etapas da reforma, aumentando o risco de falhas técnicas e elevando os custos operacionais, comprometendo a economicidade do projeto.

3. Economia de Escala

O parcelamento do objeto implicaria a perda da economia de escala, já que a contratação fracionada elevaria os custos administrativos e operacionais. Manter o objeto de contratação em um único lote assegura benefícios financeiros pela otimização dos recursos humanos e materiais, além de proporcionar uma gestão mais eficiente da reforma.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

Através de análise do mercado, verificou-se que a reforma da escola demanda a contratação de uma empresa com capacidade técnica e operacional para realizar todos os serviços de maneira integrada. O não-parcelamento contempla a participação de empresas com experiência em obras de grande porte, mantendo a competitividade sem excluir possíveis fornecedores de menor porte, mas tecnicamente aptos.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

Optou-se pela não divisão do objeto de contratação, pois fragmentar o projeto acarretaria prejuízos como a perda de economia de escala e potencial impacto negativo na eficácia dos resultados pretendidos. Uma reforma integrada oferece maiores garantias de uniformidade na execução e qualidade do serviço entregue.

6. Análise do Mercado

A decisão pelo não parcelamento está em conformidade com as práticas do setor de construção e reforma, onde a integração dos serviços é essencial para a coerência e qualidade do produto final. A análise de mercado confirma que empresas qualificadas estão aptas a executar um projeto global com a eficiência técnica e econômica demandada.

7. Consideração de Lotes

A divisão em lotes foi analisada, mas descartada devido às interdependências críticas entre as etapas do projeto que necessitam de uma execução sequencial e coordenada. A participação de fornecedores menores poderá ser considerada na forma de subcontratação pela empresa principal, garantindo o controle de qualidade e a integração dos serviços.

Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada para a execução da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita é manter a contratação como um único objeto, assegurando a eficácia, economicidade e qualidade dos serviços prestados, além de garantir uma gestão mais eficiente do projeto.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a execução de reforma da Escola Odete Freire de Mesquita está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento se verifica a partir dos seguintes pontos:

- A necessidade de reforma da Escola Odete Freire de Mesquita foi devidamente identificada e priorizada no Plano de Contratações Anual em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do Município de Cariré, visando garantir a segurança e a qualidade das instalações educacionais.
- O planejamento estratégico da Secretaria de Educação enfatiza a importância da manutenção e modernização das infraestruturas escolares, para proporcionar um ambiente educativo seguro e adequado aos estudantes e profissionais da educação.
- O cronograma de execução da reforma, conforme previsto no Plano de Contratações Anual, foi elaborado para assegurar a coordenação eficiente dos recursos e minimizar o impacto nas atividades pedagógicas da escola.
- A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da entidade com a continuidade dos serviços educacionais e a promoção da melhoria contínua das condições físicas das escolas municipais.

Portanto, a contratação proposta está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Cariré, garantindo que a reforma da Escola Odete Freire de Mesquita será realizada de maneira apropriada e dentro dos objetivos estabelecidos para o exercício de 2024.

10. Resultados pretendidos

A contratação da empresa para a execução da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita visa alcançar uma série de resultados que são fundamentais para garantir a segurança, eficiência e

qualidade do ambiente escolar. Seguem abaixo os principais resultados pretendidos detalhadamente:

- **Garantia da Segurança Estrutural:** A reforma buscará eliminar fissuras e trincas nas paredes internas e externas, assegurando que a estrutura do edifício esteja inteiramente segura e apta para uso contínuo.
- **Melhoria das Condições de Conforto e Bem-Estar:** A substituição de pisos danificados e a instalação de novas tubulações hidráulicas e de esgoto visam proporcionar um ambiente mais confortável e seguro para alunos e funcionários.
- **Readequação dos Sistemas Elétrico e Hidráulico:** A reforma irá modernizar a rede elétrica e hidráulica, garantindo eficiência energética e hídrica, bem como segurança contra possíveis acidentes elétricos e hidráulicos.
- **Aumento da Acessibilidade:** A instalação de rampas e acessos adequados para portadores de necessidades especiais visa cumprir as normas de acessibilidade, tornando a escola inclusiva para todos os alunos.
- **Funcionalidade dos Espaços:** A readequação das salas de aula, a criação de um novo refeitório e a revitalização do pátio e áreas de recreação buscam melhorar a funcionalidade dos espaços, proporcionando um ambiente adequado para o aprendizado e o bem-estar dos alunos.
- **Estética e Segurança Externa:** A revitalização da fachada incluindo pintura e jardinagem, bem como a instalação de sistemas de segurança, como câmeras de vigilância e iluminação adequada, almejam melhorar tanto a estética quanto a segurança geral da escola.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** A substituição de portas e janelas degradadas por novas unidades será realizada de acordo com normas técnicas e critérios de qualidade, garantindo a durabilidade e segurança dos materiais.
- **Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos:** A execução da reforma com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 visa garantir a correta aplicação dos recursos públicos, buscando economicidade e eficiência, em consonância com os princípios da legalidade e da transparência definidos pela legislação vigente.

Em suma, a reforma da Escola Odete Freire de Mesquita pretende proporcionar um ambiente seguro, inclusivo, funcional e visualmente agradável, que favoreça o processo de ensino-aprendizagem, respeitando os princípios e requisitos estabelecidos pela Legislação Federal em vigor, constituindo um uso eficiente e transparente dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada execução da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita e a conformidade com as normas aplicáveis, serão adotadas as seguintes providências:

- **Designação e formação da equipe de fiscalização:** A autoridade máxima da Secretaria de Educação deverá designar servidores capacitados para fiscalizar a execução dos serviços, conforme previsto no § 2º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Esses servidores devem ser

treinados especificamente para acompanhar e avaliar a execução da obra, observando aspectos técnicos, financeiros e de conformidade com o projeto.

- **Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico:** A equipe técnica responsável deverá detalhar todos os aspectos técnicos necessários para a execução do projeto, incluindo especificações de materiais, métodos de trabalho, cronograma e quaisquer outras exigências específicas para a completa realização da obra. Esse documento será fundamental para orientar tanto a seleção quanto a execução dos serviços de reforma.
- **Consulta pública e participação social:** Realização de audiências públicas na comunidade escolar da localidade de Flores, envolvendo alunos, pais, professores e demais interessados, para apresentar o projeto e ouvir sugestões e preocupações. Isso visa assegurar a transparência do processo e o alinhamento da obra às reais necessidades da comunidade escolar.
- **Realização de pesquisa de mercado:** Serão enviados pedidos de cotação a um mínimo de três fornecedores, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que os custos estimados estão alinhados aos valores praticados no mercado. Este levantamento será documentado e analisado para compor a estimativa de custo da contratação.
- **Elaboração de orçamento detalhado:** Com base na pesquisa de mercado e nas especificações técnicas, será elaborado um orçamento detalhado com todas as composições de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes aos sistemas oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi).
- **Análise de riscos:** Será conduzida uma análise detalhada dos riscos associados à execução da obra, considerando aspectos como condições climáticas, fornecimento de materiais, mão-de-obra, e segurança no local de trabalho. Serão desenvolvidas estratégias de mitigação para minimizar possíveis impactos adversos.
- **Solicitação de autorizações e licenças necessárias:** Verificação e obtenção de todas as autorizações legais e ambientais exigidas para a execução da obra, incluindo licenças de órgãos ambientais, cumprimento de normas da vigilância sanitária, entre outras exigências locais e federais que possam ser aplicáveis.
- **Documentação da formalização de demandas:** Conformidade com o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todos os documentos relacionados ao planejamento e formalização das demandas sejam produzidos, assinados e publicados, de modo a permitir o máximo de transparência e assegurar o alinhamento com os objetivos estratégicos e leis orçamentárias.
- **Coordenação com o setor jurídico:** Envolver o setor jurídico desde a fase de planejamento para revisão e validação de todos os documentos e procedimentos da licitação, prevenindo litígios e assegurando conformidade legal em todas as etapas do processo.
- **Estabelecimento de plano de comunicação:** Desenvolver um plano de comunicação para manter todas as partes interessadas informadas sobre o progresso da obra, incluindo cronogramas, marcos importantes, e quaisquer alterações ou ajustes. Este plano deve prever a utilização de diferentes canais de comunicação para atingir todos os públicos envolvidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme a análise realizada e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a adoção do sistema de registro de preços não será aplicável ao presente processo de contratação para a execução da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita, na localidade de Flores, no município de Cariré. Apresentamos abaixo as razões que fundamentam a não adoção desse sistema:

- **Natureza do Objeto:** A reforma da Escola Odete Freire de Mesquita envolve serviços de engenharia com especificações detalhadas e personalizadas, as quais requerem um projeto específico e execução pontual. Neste contexto, não é apropriado adotar um sistema que está mais voltado para aquisições contínuas ou frequentes de bens e serviços padronizados.
- **Complexidade Técnica:** A execução dos serviços de reforma exige a personalização das atividades conforme os problemas estruturais e de infraestrutura identificados em laudo técnico. A necessidade de um manejo técnico detalhado e de especificações rigorosas inviabiliza a padronização esperada em um sistema de registro de preços.
- **Urgência da Execução:** Existem necessidades urgentes de readequação e reparo para garantir a segurança e o conforto dos alunos e funcionários da escola. A utilização do sistema de registro de preços poderia introduzir atrasos no processo de contratação, o que é indesejável dada a urgência da intervenção requerida.
- **Especificidade da Demanda:** O sistema de registro de preços é ideal para demandas contínuas e previsíveis. No caso da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita, a demanda é específica e singular, não se enquadrando nas necessidades recorrentes ou previsíveis que o sistema de registro de preços se propõe a atender conforme descrito no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- **Economia de Escala:** A contratação por dispensa eletrônica foi considerada a maneira mais eficiente de garantir a obtenção de propostas vantajosas e adequadas ao projeto específico da reforma da escola, sem a necessidade de adesão a um sistema de registro de preços que visa amplificar a economia de escala, caso que não se aplica aqui.
- **Viabilidade Técnica:** A especificidade técnica necessária para a realização dos serviços contraria a utilização de um sistema mais generalista como o registro de preços. A seleção do fornecedor deverá considerar características técnicas exclusivas do projeto já delineado.

Portanto, com base na análise das circunstâncias específicas da presente contratação e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a economicidade e a eficiência, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a solução mais razoável e vantajosa para a execução da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as especificidades e a modalidade de contratação adotada no presente processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente em relação ao artigo 14, a participação de empresas na forma de consórcio está vedada para este certame.

A vedação para a participação de empresas consorciadas fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Natureza do Objeto:** A reforma da Escola Odete Freire de Mesquita apresenta um escopo bem definido, com complexidade técnica e operacional claramente delimitada, o que torna a participação de consórcios desnecessária e potencialmente prejudicial à celeridade e objetividade do processo.
2. **Segurança Jurídica e Operacional:** A participação de consórcios poderia introduzir variáveis adicionais que comprometeriam a uniformidade e a segurança jurídica do contrato, uma vez que as responsabilidades seriam compartilhadas entre as empresas consorciadas, podendo gerar conflitos na execução e fiscalização dos serviços.
3. **Critérios de Habilitação:** A dispensa eletrônica adotada, conforme prevista na fundamentação legal aplicável, favorece a participação de empresas individualmente habilitadas, possibilitando uma seleção mais direta e eficiente das propostas. A agregação de empresas em consórcios poderia diluir a responsabilidade técnica e financeira, dificultando a aferição dos critérios de habilitação previstos nos artigos 67 e 72 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Viabilidade Econômica:** A contratação de uma única empresa, plenamente habilitada, assegura a administração de custos e a efetividade nas etapas de execução do projeto. Consórcios podem potencialmente elevar os custos desnecessariamente, comprometendo a economicidade da contratação.

Portanto, a vedação da participação de empresas em consórcio neste processo administrativo atende aos princípios de segurança jurídica, eficiência, celeridade e economicidade, conforme estipulado pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para a execução de reforma da Escola Odete Freire de Mesquita na localidade de Flores, no município de Cariré, deverá observar possíveis impactos ambientais decorrentes da obra. Conforme a Lei 14.133/2021, é essencial garantir ações que promovam a sustentabilidade e a minimização desses impactos no ambiente local. Abaixo, são descritos os potenciais impactos ambientais identificados e as medidas mitigadoras propostas para cada um deles:

- **Resíduos da Construção Civil:**
 - Impacto: Geração de resíduos sólidos provenientes da demolição, construção e reforma.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a segregação, armazenamento adequado e destinação final correta dos resíduos.
 - Promoção da reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
 - Contratação de empresas especializadas para a coleta e transporte dos resíduos

para locais licenciados.

- **Poluição do Ar:**

- Impacto: Emissão de poeira e poluentes atmosféricos decorrentes das atividades de demolição e construção.
- Medidas Mitigadoras:
 - Utilização de cortinas de contenção e barreiras físicas para minimizar a dispersão de poeira.
 - Realização de umedecimento periódico das áreas de construção para reduzir a poeira no ar.
 - Manutenção adequada dos veículos e equipamentos de construção para reduzir as emissões de poluentes.

- **Impacto sobre a Flora e Fauna Local:**

- Impacto: Interferência direta e indireta nas áreas verdes e na fauna local devido às atividades de construção.
- Medidas Mitigadoras:
 - Realização de um inventário da flora e fauna presentes nas áreas a serem afetadas antes do início das obras.
 - Implantação de cercas de proteção ao redor das áreas verdes adjacentes ao local da obra.
 - Replanteio e paisagismo das áreas afetadas ao término das atividades de reforma.

- **Uso Eficiente de Recursos Hídricos:**

- Impacto: Desperdício de água durante as atividades da obra.
- Medidas Mitigadoras:
 - Instalação de sistemas de captação e reutilização de água da chuva para uso nas atividades de construção e irrigação.
 - Treinamento das equipes de obra para o uso racional e controlado da água.
 - Monitoramento do consumo de água e implementação de práticas de redução de desperdício.

- **Eficácia Energética:**

- Impacto: Consumo elevado de energia elétrica durante as atividades da obra.
- Medidas Mitigadoras:
 - Utilização de equipamentos e ferramentas de construção energeticamente eficientes.
 - Instalação de sistemas de iluminação temporária com lâmpadas de baixo consumo energético.
 - Monitoramento contínuo do uso de energia e adoção de medidas para minimizar o consumo desnecessário.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A necessidade de contratação de uma empresa para a execução da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita na localidade de Flores no município de Cariré é evidente e fundamentada, conforme os detalhes apresentados no estudo técnico preliminar. Diversas análises e

levantamentos foram realizados para assegurar que a decisão atende aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar evidenciou problemas estruturais e de infraestrutura críticos, como fissuras e trincas nas paredes, desgaste e danificações no piso, comprometimento da rede elétrica e hidráulica, bem como necessidades urgentes de acessibilidade e modernização das instalações da escola. A falta de intervenção pode acarretar em riscos para a segurança de alunos e funcionários, além de comprometer a continuidade da prestação de serviços educacionais de qualidade na comunidade.

Além disso, o levantamento de mercado realizado demonstra a existência de soluções viáveis e adequadas para a execução da reforma, permitindo que a escolha da empresa mais capacitada seja realizada dentro das premissas de economicidade e eficiência. O orçamento estimado está em conformidade com os valores praticados no mercado, respeitando a potencial economia de escala e as peculiaridades locais.

Em termos de alinhamento com o planejamento estratégico, a contratação está em consonância com as metas e prioridades estabelecidas pela Secretaria de Educação do município, garantindo a melhoria das condições físicas da instituição de ensino em questão. O parcelamento da contratação não se mostra necessário, visto que a execução integrada dos serviços permitirá uma gestão mais eficaz e econômica.

A análise dos resultados pretendidos aponta para uma significativa melhora na qualidade do ambiente escolar, implicando em benefícios diretos para alunos e professores, além de promover uma maior inclusão social com a adaptação das instalações para pessoas com deficiência.

Diante do exposto e considerando que todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 foram observadas, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Escola Odete Freire de Mesquita. Esta medida não só é necessária como urgente para garantir a segurança, conforto e a efetividade do serviço público educacional prestado.

Cariré / CE, 4 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 09:30, do dia 12 de julho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 020/2024/SME-PD. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, CEP 62.184-000, Cidade de Cariré Estado do Ceará. e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br. Cariré/CE, 05 de julho de 2024.

THAYNARA MATIAS MAGALHÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRICULA Nº 46, DE 01 DE ABRIL DE 2024

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, o aviso de Dispensa nº 020/2024/SME-PD, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 09:30 do dia 12 de julho de 2024 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 020/2024/SME-PD. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ODETE FREIRE DE MESQUITA NA LOCALIDADE DE FLORES NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, CEP 62.184-000, Cidade de Cariré Estado do Ceará. e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br. Informações pelo email None.

Cariré/CE, 05 de julho de 2024

THAYNARA MATIAS MAGALHÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRICULA Nº 46, DE 01 DE ABRIL DE 2024